



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA Nº

PROPOSIÇÃO: MP 839/2018

Data: 05/06/2018

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho
40901 – Fundo do Amparo ao Trabalhador
Funcional Programática: 2071
Programa: Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária
GND 3 - MOD 30
Valor Total: R\$ 2.470.448,00

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE:
32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)
Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500
GND 3, MOD 90
Valor R\$ 2.470.448,00

Justificativa

A presente emenda visa recompor os valores cancelados pela Medida Provisória nº 839, de 2018 referido nas ações vinculadas ao programa Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária, sendo elas: Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine; Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda; Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial – Nacional; Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – Nacional e Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT. Foi cancelado o montante de R\$ 2.470.448,00.

No momento em que o Brasil enfrenta os piores índices de desemprego/desocupação, e que a qualidade do trabalho é reduzida, como menor renda e aumento da informalidade, o Governo pretende cancelar recursos destinados ao FAT que atende



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

exatamente as pessoas no momento de maior vulnerabilidade pela perda do emprego, que depende d suporte do sistema de proteção estatal para sobrevivência.

Também cancela recursos do SINE que é a inteligência da articulação entre a oferta da força de trabalho e a demanda de postos formais.

A importância das condições de funcionamento, operacionalização do FAT, somado à capilaridade dos postos do Sine em todo o país que se justifica pelo tamanho continental do Brasil, mas também porque cada posto tem a dimensão das características locais/regionais para atendimento do trabalhador, além da importância dos estudos e pesquisas para geração de informações sobre trabalho, emprego e renda, que geram dados para o conhecimento social e permitem orientar as políticas estatais da área.

No momento em que as condições de trabalho, em decorrência da “(contra)reforma trabalhista” de 2017, vem sendo mais deterioradas, além da insegurança jurídica decorrente das novas formas de contratação criadas pela nova legislação, o corte de recursos de ações do FAT mostra a completa indiferença do atual governo federal com a vida da classe trabalhadora.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de um programa prioritário, impedindo ainda mais retrocesso.

513 – PAULO PIMENTA – PT/RS

Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)